



**DECRETO N.º 220/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE  
DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA  
SUBURBANA N.º 22 - "DESMEMBRAMENTO VALDIR  
ANTÔNIO DETONI", E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento Valdir Detoni II do imóvel denominado PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA N.º 22 COM ÁREA DE 5.152,15 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 5.606, localizado conforme Plano Diretor Municipal na Zona de Interesse Residencial - ZIR, entre as Ruas Almirante Barroso e Anchieta, cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Comarca de Modelo por atender os requisitos constantes na Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Estadual n.º 6.063/82 e Lei Municipal 937/2012., CONFRONTANDO:

- Ao Nordeste, com a Rua Anchieta;
- Ao Sudeste, com o lote urbano n.º 25 da quadra n.º 55 de Felipe Werner, matrícula n.º 5.201 ORI Modelo, com o lote urbano n.º 26, Área Institucional da quadra n.º 55 do Município de Serra Alta, matrícula n.º 5.202 ORI de Modelo e com parte da chácara rural n.º 23, parte 8 do lote rural n.º 165 partes da chácara suburbana n.º 22 e parte do lote urbano n.º 04, do Município de Serra Alta, Matrícula n.º 5.611 ORI Modelo;
- Ao Sudoeste, com a rua Almirante Barroso;
- Ao Noroeste, com o lote urbano n.º 03 da quadra n.º 55 de Irireu Gregolin e Paulo Pereira, matrícula n.º 1.632 ORI Modelo e com os lotes urbanos n.ºs 04, 05 e 06 da quadra n.º 55 do Município de Serra Alta, matrícula n.º 5.665 ORI Modelo.

**Art. 2º** Fica o Proprietário responsável pela infraestrutura de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, instalação de rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica.



**Art. 3º** A despesa decorrente da aplicação deste decreto, correrá por conta do proprietário.

**Art 4º** O projeto de desmembramento dos referidos imóveis de propriedade de Valdir Antônio Detoni e Lourdes Vivan Detoni foi devidamente aprovado pelo setor competente em 03 de maio de 2019, mediante documentação legalmente exigida

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 05 de dezembro de 2019.

**DARCI CERIZOLLI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

**EDERSON CERIZOLLI**

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	<u>Decreto 2201/2019</u>
DATA:	<u>06/12/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2997</u>
Assinatura	